

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
GABINETE DO PREFEITO



Lei 852/2013
LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL FINANCEIRO
2014.



GESTÃO: PAULO POMBO TOCANTINS.

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP 68.625-970 – Paragominas – Pa
Fones: (91) 3729-3314 – FAX: (91) 3729-3176

C.N.P.J.: 05.193.057/0001-78

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP 68.625-970 – Paragominas – Pa
Tel.: (91) 3729-8037 • 3729-8038 • 3729-8001 • Fax: 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 • Paragominas - Pará
www.paragominas.pa.gov.br

LEI Nº852/2013

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Paragominas, para o
exercício financeiro 2014.*

A Câmara Municipal de Paragominas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paragominas para o exercício de financeiro 2014, compreendendo:

I-Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da administração direta, indireta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II- Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração direta, Indireta bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 2º- O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2013, estima a Receita em R\$ 272.998.868,60(**Duzentos e Setenta e Dois milhões novecentos e noventa e oito Oitocentos e Sessenta e Oito reais e Sessenta Centavos**) e fixa a Despesa em igual valor.



Art. 3º- O Orçamento Fiscal para o exercício de 2014, estima a Receita em R\$ 203.078.168,60 (**Duzentos e Três Milhões Setenta e Oito Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos**), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º- O Orçamento da Seguridade Social para o Exercício de 2014, estima a Receita em R\$ 69.920.700,00(**Sessenta e Nove Milhões Novecentos e Vinte Mil e Setecentos Reais**), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 5º - O conjunto das Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social decorrerá dos Tributos, Rendas e Outras Receitas, na forma estabelecida na - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.0 RECEITA DO TESOUREO

1.1	RECEITAS	CORRENTES	RS
(RT+RC+RP+RA+RI+RS+RTC+ORC)			
	Receita Tributária	R\$	22.932.525,00
	Receita de Contribuição	R\$	8.831.500,00
	Receita Patrimonial	R\$	7.174.600,00
	Receita Agropecuária	R\$	35.000,00
	Receita Industrial	R\$	20.000,00
	Receita de Serviços	R\$	10.351.900,00
	Receita de Transferências Correntes	R\$	200.357.400,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	3.127.143,60
	Receita Intra-orçamentária Corrente	R\$	4.200.000,00
1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	14.864.100,00
	Deduções para formação do FUNDEB	R\$	-14.864.100,00
1.3	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES (1.3 = 1.1 + 1.2)	R\$	242.165.968,60
1.4	RECEITA DE CAPITAL (ROC+RAB+RTC)	R\$	30.832.900,00
	Operações de Crédito	R\$	3.454.000,00
	Alienações de Bens	R\$	450.000,00
	Transferência de Capital	R\$	26.928.900,00
1.5	TOTAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO (1.5 = 1.3 + 1.4)	R\$	272.998.868,60



Art. 6º - O conjunto das Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social obedecerá às diretrizes e metas estabelecidas nos anexos desta Lei

2.0 DESPESAS POR PODERES

2.1 PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Paragominas	R\$ 6.295.000,00
2.2 PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 6.906.000,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 635.200,00
Assessoria Especial	R\$ 440.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	R\$ 1.111.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 12.857.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 8.706.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 47.177.100,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 93.422.600,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	R\$ 3.934.100,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 42.605.668,60
Instituto de Previdência Municipal de Paragominas	R\$ 14.037.600,00
Secretaria Municipal Urbanismo	R\$ 14.155.500,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	R\$ 7.247.900,00
Agência de Saneamento de Paragominas	R\$ 9.867.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 2.810.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 771.200,00
2.3 TOTAL DAS DESPESAS POR PODERES (2.3 = R\$ 272.988.868,60 2.1+2.2)	

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA CORREÇÃO, REMANEJAMENTO E ABERTURA DE CRÉDITO.

Art. 7º - Os recursos orçamentários, tanto das receitas quanto das despesas, da Administração Direta, poderão ser corrigidos, se necessário, a cada bimestre.



Parágrafo Único – A aplicação da correção prevista no “caput” deste Artigo será efetuada através de Ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice adotado.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita do tesouro municipal, corrigida de acordo com o inciso II, do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, combinado com o artigo 38 da Lei Complementar nº 101.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter na execução, o equilíbrio orçamentário.

Art. 10 – A despesa total com pessoal em cada período de apuração não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, conforme os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentária constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência ou desmembramento de órgão e entidades, bem como, alteração de

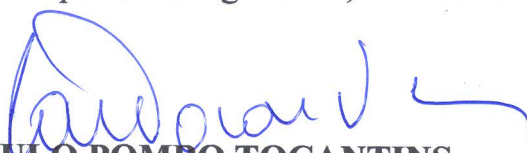


suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, definida na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 20 de dezembro de 2013.



PAULO POMBO TOCANTINS

Prefeito do Município de Paragominas

MARIO ALVES CAETANO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MARIA DAS GRAÇAS QUADROS M. SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

RENATO RODRIGUES CORDEIRO

Secretário Municipal de Governo

ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Planejamento

MARCOS ANTONIO A. DO AMARAL

Secretário Municipal de Agricultura

ODILSON ANTONIO SILVA PICANÇO

Secretário Municipal de Urbanismo

DYJANE CHAVES AMARAL

Secretária Municipal de Assistência Social

OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRIGIDA

Secretário Municipal de Infra Estrutura

MOZIMEIRE P. DE SOUZA COSTA

Secretária Municipal de Educação

MARIA APARECIDA LUCIANO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

